



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.072/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de reconstrução de ponte e demais acessórios no Parque Ecoturístico “Jamil Salomão”, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes, Lazer

27.813 – Lazer

27.813.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

27.813.0010.1026.0000 – Construção de Áreas de Lazer

4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....			R\$
102.000,00			

Fonte de Recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9999.99.00	–	Reserva	de
Contingência.....			R\$
102.000,00			

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 17 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 36/2020

Projeto de Lei nº. 37/2020.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.073/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 - Assistência Social Geral

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1038.0000 – Ações de Confinamento Socioassistencial - Covid 19

Ficha 435- 3.3.90.39.00	– Outros	Serv.Terceiros	– P.
Jurídica.....			R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 3 de 5

02.06.04 - Assistência Social Geral

08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19

08.244.0012.1038.0000-Ações de Confinamento Socioassistencial - Covid 19

Ficha 433-3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 17 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 37/2020

Projeto de Lei nº. 52/2020.

## Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.202/2020.

*Objeto: Estende a “quarentena”, em conformidade com o “Plano São Paulo de Retomada Consciente”, decorrentes do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contaminação pelo COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.157, de 08 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e dá outras providências”,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.168, de 30 de abril de 2020, que “Dá nova redação ao art. 7º, do

Decreto Municipal nº. 4.158, de 15 de abril de 2020, dando outras providências”. (uso obrigatório de máscaras),

CONSIDERANDO, Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares”,

CONSIDERANDO, o tratamento regional nas ações de combate a epidemia, observadas as características populacionais e de infraestrutura hospitalar da DRS XV – São José do Rio Preto,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena,

CONSIDERANDO, que o município de Tanabi foi mantido na fase 2, “Laranja” (controle), do Plano São Paulo,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a quarentena no município de Tanabi, em conformidade com o “Plano São Paulo de Retomada Consciente”, até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2020.

Art. 2º. Ficam ratificadas as medidas do Decreto Municipal nº. 4.189, de 02 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.197, de 04 de junho 2020.

Art. 3º. As medidas previstas nestes Decretos Municipais, poderão ser REAVALIADAS A QUALQUER TEMPO pelo prefeito do município, bem como pelo Comitê Gestor de Crise, em razão do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 16 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 4 de 5

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura.

Secretário Municipal da Administração.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.203/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.072/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo			
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes, Lazer			
27.813 – Lazer			
27.813.0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer			
27.813.0010.1026.0000 – Construção de Áreas de Lazer			
4.4.90.51.00 – Instalações.....	–	Obras e	
			R\$ 102.000,00

Fonte de Recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo			
02.99 – Reserva de Contingência			
99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência			
9999.99.00 – Reserva de Contingência.....	–	de	
			R\$ 102.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 17 de junho de 2020.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.204/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.073/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo			
02.06 – Setor de Assistência Social			
02.06.04 - Assistência Social Geral			
08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19			
08.244.0012.1038.0000 – Ações de Confinamento Socioassistencial - Covid 19			
Ficha 435- 3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros – Jurídica.....			R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.312

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo			
02.06 – Setor de Assistência Social			
02.06.04 - Assistência Social Geral			
08.244.0012 – Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid19			
08.244.0012.1038.0000-Ações de Confinamento Socioassistencial - Covid 19			
Ficha 433-3390.30 – Material de			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 189

Página 5 de 5

Consumo.....R\$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 17 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## PODER LEGISLATIVO DE TANABI

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública

### EDITAL DE CONVOAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Tanabi, através de seu Presidente, convida a população em geral, para participar da Audiência Pública Eletrônica referente ao Projeto de Lei nº 36/2020, que dá nova redação a dispositivos das Leis Municipais nºs 1.825/2004 e 2.396/2011, bem como inclui dispositivos legais, e dá outras providências. O projeto de lei está disponível no site da Câmara Municipal [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)

Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), a audiência não será presencial, a população poderá participar durante o período de 18 de junho de 2020 até 25 de junho de 2020, com envio de perguntas e sugestões através do e-mail: [secretaria@tanabi.sp.leg.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.leg.br)

Tanabi-SP, 17 de junho de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente da Câmara